

Circular nº 009/2023

Brasília(DF), 10 de janeiro de 2023

Às seções sindicais, secretarias regionais e à(o)s Diretore(a)s do ANDES-SN

Companheiro(a)s,

O Fundo Único, denominado Fundo Nacional de Solidariedade, Mobilização e Greve do ANDES-SN, foi criado no 32° Congresso, realizado no Rio de Janeiro em março de 2013, a partir da fusão dos antigos fundos de mobilização e de solidariedade. Ele é mantido pela destinação de 2% (dois por cento) da receita integral das contribuições mensais do(a)s sindicalizado(a)s, relativamente às parcelas correspondentes a cada seção sindical e à Tesouraria Nacional.

Cada seção sindical destina 2% de suas arrecadações líquidas mensais (arrecadação total menos o repasse à Tesouraria Nacional) ao fundo e a Tesouraria Nacional destina também 2% de sua receita mensal de contribuições ao fundo.

O valor total disponibilizado pela Diretoria do ANDES-SN corresponderá a 60% do saldo bancário do Fundo Único em 1º de janeiro de cada ano, distribuído nos seguintes montantes: até 20% para Solidariedade, até 40% para a Mobilização e até 60% para Greve.

Desta forma, cumprindo a resolução que rege o Fundo Único, informamos que o saldo da conta em 1° de janeiro de 2023 era de **R\$ 13.413.387,32.**

Para assegurar o saldo para o início do ano seguinte, cumprindo a resolução do 61° CONAD a Diretoria, em sua administração do Fundo Único, disponibiliza 60% deste valor, ou seja, **R\$ 8.048.032,39**, para uso nos três modos do Fundo. De acordo com a resolução, o Fundo Único pode ser usado nas seguintes situações (resolução completa segue anexa a esta circular):

"5.1. Solidariedade:

5.1.1. Será destinado ao atendimento a professores com mandato de diretores sindicais – da diretoria nacional e das seções sindicais já constituídas, ou daquelas em processo de constituição, reconhecidas pelo ANDES-SN, por intermédio da respectiva secretaria regional – que estejam em atividades relacionadas com o exercício sindical e nas seguintes situações:



- a) demissão arbitrária; b) demissão sem justa causa; c) salário total ou parcialmente retidos; d) descontos de dias.
- **5.2**. *Mobilização*:
- **5.2.5**. O uso do Fundo para Mobilização será utilizado para os seguintes fins:
- **5.2.5.1**. Despesas com transporte, diárias e hospedagens da Comissão Nacional de Mobilização;
- **5.2.5.2**. Apoio a mobilizações, campanhas, marchas, manifestações e eventos, definidos como centrais nas lutas do Sindicato, cuja destinação tenha sido definida em congresso ou CONAD;
- **5.3**. *Greve:*
- **5.3.1**. Os recursos do Fundo destinados às greves não substituem fundos de greves de seções sindicais e dos setores e serão utilizados especificamente para ajudar movimentos de greves organizados por seções sindicais que apresentem dificuldades financeiras.
- **5.3.2**. As solicitações de apoio financeiro às greves devem ser feitas, por escrito, a Tesouraria do ANDES-SN, justificando os motivos do pedido e os usos a que se destinam, tais como divulgação do movimento, mobilização, atos, caravanas e participação em comandos de greve."

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Amauri Fragoso de Medeiros 1º Tesoureiro



RESOLUÇÕES DO 32º CONGRESSO SOBRE FUNDO ÚNICO: FUNDO NACIONAL DE SOLIDARIEDADE, MOBILIZAÇÃO E GREVE DO ANDES-SN

Rio de Janeiro/RJ, 4 a 9 de março de 2013

VII - FUNDO ÚNICO: FUNDO NACIONAL DE SOLIDARIEDADE, MOBILIZAÇÃO E GREVE DO ANDES-SN

O 32º CONGRESSO do ANDES-SN delibera:

- 1. Criar um FUNDO ÚNICO, denominado Fundo Nacional de Solidariedade, Mobilização e Greve do ANDES-SN, a ser mantido pela destinação de 2% (dois por cento) da receita integral das contribuições mensais dos sindicalizados, relativamente às parcelas correspondentes a cada seção sindical e a tesouraria nacional, devendo, então, cada seção sindical destinar 2% de suas arrecadações líquidas mensais (arrecadação total menos repasse à tesouraria nacional) ao fundo, e a tesouraria nacional destinar 2% de sua receita mensal de contribuições ao fundo, ambas na mesma conta, a partir das contribuições de março de 2013.
- **2.** Extinguir os Fundos de Solidariedade e Mobilização, transferindo os valores existentes nesses fundos para o novo fundo.
- **3.** Os recursos do FUNDO ÚNICO serão distribuídos nos seguintes montantes: 25% para a Solidariedade, 35% para a Mobilização e 40% para a Greve, a serem definidos relativamente ao saldo de 1º de março de 2012 e recalculados anualmente tendo como referência o saldo total do fundo no dia 1º de janeiro de cada ano.
- **4.** O 33º Congresso avaliará a experiência do novo fundo e fará os ajustes que julgar necessários.
- 5. A utilização do Fundo Único observará as determinações abaixo relacionadas.
- **5.1**. Solidariedade:
- **5.1.1**. Será destinado ao atendimento a professores com mandato de diretores sindicais da diretoria nacional e das seções sindicais já constituídas, ou daquelas em processo de constituição, reconhecidas pelo ANDES-SN, por intermédio da respectiva secretaria regional que estejam em atividades relacionadas com o exercício sindical e nas seguintes situações: a) demissão arbitrária; b) demissão sem justa causa; c) salários total ou parcialmente retidos; d) descontos de dias.
- **5.1.2.** O dirigente sindical terá direito a recorrer ao Fundo de Solidariedade, para pleitear auxílio monetário no menor valor, considerando-se o salário líquido percebido à época da demissão e o salário mínimo calculado pelo DIEESE no momento da entrada no Fundo de Solidariedade;
- **5.1.3**. O auxílio financeiro não poderá ultrapassar o período de 12 meses após o término do mandato sindical, originário da demissão.
- **5.1.4**. No caso de o Sindicato ou o(a) professor(a) perder a ação judicial, o reembolso será facultativo.
- **5.1.5**. No caso de o Sindicato ou professor(a) ganhar a ação judicial, o Fundo deverá ser reembolsado pelo(a) professor(a), nos valores desembolsados, ou pelo valor da indenização recebida, se ela for menor.
- **5.1.6**. O(a) professor(a) que conseguir outro emprego, com o salário líquido igual ou maior que o anterior, terá suspenso o uso do Fundo. Caso o salário líquido recebido no novo



emprego seja menor que o anterior, o valor do auxílio será a diferença, respeitado o limite do salário mínimo calculado pelo DIEESE, no momento da entrada no Fundo de Solidariedade.

- **5.1.7**. O Fundo garantirá o auxílio até o limite de seu caixa. Se os recursos forem insuficientes para atender a todos os casos, o atendimento será feito mantendo-se a proporcionalidade, segundo o valor do auxílio recebido pelo(a) professor(a).
- **5.1.8**. Para a utilização do Fundo, o(a) professor(a) deve informar, com comprovação (contracheque, declaração etc.), o valor de seu salário líquido.
- **5.1.9** O depósito mensal do auxílio será efetuado pelo ANDES-SN, mediante comunicado do(a) professor(a) (carta ou e-mail) endereçado à tesouraria, todo início de mês, esclarecendo sobre a permanência da situação que originou o pedido de auxílio.

5.2. Mobilização:

- **5.2.1**. A Diretoria do ANDES-SN convocará a Comissão Nacional de Mobilização (CNM), sempre que for necessário, com antecedência mínima de doze dias, admitindo-se a convocação em prazo menor somente em situações excepcionais;
- **5.2.2**. A circular de convocação da CNM deverá explicitar:
- **5.2.2.1**. O prazo limite, nunca inferior a 24h, para manifestação das seções sindicais, por fax ou correio eletrônico dirigido à secretaria do ANDES-SN;
- **5.2.2.2.** O período de permanência do docente nos trabalhos da comissão;
- **5.2.2.3**. O número de docentes convocados para o período;
- **5.2.3**. A composição da CNM de cada período será definida a partir das indicações das seções sindicais, observando-se a seguinte ordem de prioridades:
- **5.2.3.1**. A representação dos três setores, salvo quando esteja em evidência questão pertinente a um setor:
- **5.2.3.2**. As seções sindicais com menor número de participações nos últimos 12 meses;
- **5.2.3.3**. As seções sindicais com menor número de docentes sindicalizados;
- **5.2.3.4**. A ordem de chegada das indicações das seções sindicais;
- **5.2.4**. Os membros da CNM que participarem de atividades que constem da agenda do ANDES-SN, imediatamente antes ou após o período de convocação da CNM, terão suas despesas com diárias e hospedagens, referentes a essa participação, custeadas por suas respectivas seções sindicais e as despesas decorrentes de passagens (ida e volta) serão custeadas pela CNM, assim como as diárias e hospedagens no período da convocação.
- **5.2.5**. O uso do Fundo para Mobilização será utilizado para os seguintes fins:
- **5.2.5.1**. Despesas com transporte, diárias e hospedagens da Comissão Nacional de Mobilização;
- **5.2.5.2**. Apoio a mobilizações, campanhas, marchas, manifestações e eventos, definidos como centrais nas lutas do Sindicato, cuja destinação tenha sido definida em congresso ou CONAD;

5.3. Greve:

5.3.1. Os recursos do Fundo destinados às greves não substituem fundos de greves de seções sindicais e dos setores e serão utilizados especificamente para ajudar movimentos de greves organizados por seções sindicais que apresentem dificuldades financeiras.



- **5.3.2**. As solicitações de apoio financeiro às greves devem ser feitas, por escrito, a Tesouraria do ANDES-SN, justificando os motivos do pedido e os usos a que se destinam, tais como divulgação do movimento, mobilização, atos, caravanas e participação em comandos de greve.
- **6.** Fica autorizada a diretoria do ANDES-SN a ordenar despesas destinadas a cobrir necessidades previstas no item 5.2.5.2., no período compreendido entre março de 2013 a janeiro de 2014, até o limite de R\$ 500 mil reais;
- 7. Está autorizada a aplicação de recursos do Fundo de Mobilização durante o período e o valor estabelecidos no item 6, na jornada de lutas do mês de abril de 2013 e na marcha do dia 24 de abril, convocadas e organizadas pelo espaço de unidade de ação, devendo o 58° CONAD apreciar e deliberar sobre o custeio de outras mobilizações para o segundo semestre.
- **8.** A reprodução de cartazes relativos a campanhas nacionais (campanha salarial, campanha de sindicalização, congresso nacional etc), e envio para seções sindicais com até 300 sindicalizados e para grupos que estão ainda se organizando para fundar a seção sindical.
- **9.** Autorizar, durante o ano de 2013, seções sindicais de IEES/IMES, que entrarem em greve, a suspender a contribuição ao Fundo Único, enquanto permanecerem em greve, para uso desse montante na mobilização.
- **10.** O funcionamento do Fundo Único (Fundo Nacional de Solidariedade, Mobilização e Greve do ANDES-SN) será avaliado no 58º CONAD e que a Diretoria do ANDES-SN, para subsidiar esta avaliação, encaminhará às seções sindicais as seguintes informações: **10.1** Saldo do fundo único:
- **10.2** Fluxo mensal do novo fundo;
- **10.3** Extrato do Fundo de Solidariedade e do Fundo Nacional de Mobilização relativo aos últimos anos:
- **10.4** Lista dos pedidos de recursos encaminhados nos últimos anos ao FS e ao FNM com indicação de quais foram acolhidos e quais recusados, com as respectivas justificativas.
- 11. Fica recomendada a diretoria do Andes-SN a utilizar até 30% do valor do FS para contratar/manter assessorias jurídicas regionais exclusivas para apoio ao conjunto de seções sindicais com dificuldades financeiras.
- **12.** Solicita levantamento do andamento das ações na Justiça envolvendo docentes que receberam apoio do FS, para que possa ser enviado ao próximo Conad.



RESOLUÇÕES DO 61° CONAD – Conselho do ANDES-Sindicato Nacional Boa Vista/RR, 30 de junho a 3 de julho de 2016

II – CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO FUNDO ÚNICO O 61º CONAD delibera que:

- 1. As solicitações de apoio financeiro das seções sindicais com dificuldades financeiras para despesas com greves e mobilizações devem ser feitas, por escrito, à Tesouraria do ANDES-SN, informando as Secretarias Regionais, justificando os motivos do pedido e os usos a que se destinam e a planilha financeira explicitando as despesas.
- 2. Só serão atendidas as solicitações de seções sindicais que estejam em dia com a Tesouraria Nacional.
- **3**. Para solicitações de uma mesma seção sindical, o percentual de apoio financeiro (*af*) a ser liberado, por mês de greve, pela Tesouraria Nacional, será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$af = \frac{F_{ss}CP_{ss}CF_{ss}}{\sum_{i}^{n}F_{i}CP_{i}CF_{i}} \times 100$$

Limitado a 3 vezes a mediana do conjunto de percentuais calculados Onde:

Af – Percentual do valor total disponibilizado para o Fundo Único para cálculo do apoio financeiro.

Fss — Fator referente ao número de sindicalizados da Seção Sindical (Número de sindicalizados do ANDES-SN/número de sindicalizados da Seção Sindical).

CPss – Contribuição per capita da Seção Sindical.

CFss – Contribuição per capita da Seção Sindical para o Fundo Único.

- i índice de ordem crescente das Seções Sindicais em relação ao número de sindicalizados.
- n Número total de Seções Sindicais contribuintes.
- **3.1** Os índices serão calculados com base nas atualizações informadas pelas seções sindicais em 1º de janeiro do ano corrente.
- **4.** O valor total disponibilizado pela Diretoria do ANDES-SN corresponderá a 60% do saldo bancário do Fundo Único em 1º de janeiro de cada ano, distribuídos nos seguintes montantes: até 20% para Solidariedade, até 40% para a Mobilização e até 60% para Greve.
- 5. Os casos extraordinários serão tratados pela Diretoria do ANDES-SN
- **6.** A aplicação dos novos critérios aprovados no 61º CONAD passará a valer a partir do mês de julho de 2016.
- 7. O 62º CONAD deverá realizar um balanço sobre o funcionamento do Fundo Único e, se necessário, propor alterações nos critérios vigentes para apreciação no 37º Congresso do ANDES-SN.
- **8.** Considerando que a contribuição das seções sindicais não é uma questão apenas financeira, mas também política para a construção do nosso sindicato nacional, que o GTPFS e o GTVerbas preparem material para subsidiar a discussão da temática nas instâncias do ANDES-SN, contemplando:
- 8.1 um diagnóstico das dificuldades de efetivação das contribuições das seções sindicais;
- **8.2** Um conjunto de propostas para superar tais dificuldades;



8.3 Verificar a possibilidade/viabilidade de realização de seminários sobre a temática, após ampla discussão nas seções sindicais, envolvendo as secretarias regionais.